



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Lei Municipal nº 709, de 27 de novembro de 2018.

Considera de Utilidade Pública a Associação
Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do
Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais Constitucional,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Jovem de Difusão Cultural
de Serra Negra do Norte/RN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº
07.728.622/000180, com sede e foro em Serra Negra do Norte.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no
âmbito do município de Serra Negra do Norte, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal
pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, 27 de novembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal